

Parágrafo 2º— Quanto à forma de cálculo, o presente benefício foi concedido com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo 3º - Quanto à forma de reajuste, se dará de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme parecer jurídico.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 30 de setembro de 2022

MARLENE LOLLI GHETTI
Diretora de Benefícios

FÁBIO CAFFARENA
Diretor Presidente

Poder Legislativo

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/2022/CM

“Concede Diploma de Honra ao Mérito em Administração”.

Autoria: Comissão Executiva

Sugestão: Mesa Diretora.

Art. 1º. Concede Diploma de Honra ao Mérito em Administração a **LUIS ANTONIO FERREIRA CAETANO**, por notável contribuição técnico-científica à Ciência da Administração e relevantes serviços e trabalhos prestados no campo da Administração.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 20 de setembro de 2022.

VANDERLEI AVELINO
PRESIDENTE

PROF.ª LOURDES MONTEIRO
1º SECRETÁRIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2022/CM

“Concede Diploma de Honra ao Mérito em Administração”.

Autoria: Comissão Executiva

Sugestão: Mesa Diretora.

Art. 1º. Concede Diploma de Honra ao Mérito em Administração a **FLAVIA DANIELE BOSSO DE MATOS**, por notável contribuição técnico-científica à Ciência da Administração e relevantes serviços e trabalhos prestados no campo da Administração.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 20 de setembro de 2022.

VANDERLEI AVELINO
PRESIDENTE

PROF.ª LOURDES MONTEIRO
1º SECRETÁRIA